



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CI nº 1191/2017

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de agosto de 2017.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos cuidados de: Presidente da C.P.L. Meudra Pereira dos Santos

Formulamos a presente a fim de solicitar de Vossa Senhoria que seja realizado TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014, firmado em 27 de agosto de 2014, contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 28 de agosto de 2015 e pelo SEGUNDO TERMO ADITIVO, em 29 de agosto de 2016, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA e BENAVENTO MARTINS DE MELO para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

Referido CONTRATO DE LOCAÇÃO foi firmado com amparo no Processo Licitatório nº 087/2014, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 034/2014, onde se permite, conforme disposto na Lei 8.245/1991, prorrogações sucessivas.

O IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está satisfazendo adequadamente as necessidades desta Municipalidade, razão pela qual somos FAVORÁVEIS à sua PRORROGAÇÃO de PRAZO por mais 1 ano, com novo vencimento final para 31 de agosto de 2018.

O valor mensal da Locação PERMANECERÁ o mesmo, não incidindo correção pelo IGP-M/FGV, e nem AUMENTO REAL, já que o valor da presente locação está de acordo com o preço de mercado, sendo que, dentro do novo período de vigência, o VALOR MENSAL será de R\$ 1.039,01 (mil e trinta e nove reais e um centavo), e o VALOR TOTAL será de R\$ 12.468,12 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos). O valor mensal desta Locação está dentro dos parâmetros de mercado.

Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 01/09/2017 (01 de setembro de 2017) até 31/08/2018 (31 de agosto de 2018) e os pagamento iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme diposto neste instrumento.

Sem mais para o momento, atenciosamente,

---

**Secretário Elói Calixto Megiani Maia**

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

**JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal**